



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL 16/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Município de Nova Petrópolis, RS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Necessidade da Administração: construção de infraestrutura multiúso na Praça das Flores
Critério de julgamento: menor preço global
Ampla competição
Modo de disputa: aberto
Processo administrativo (1Doc) 930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **11 de novembro de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, por meio do endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a construção do Espaço Multiúso na Praça das Flores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade na qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, bem como o seguinte.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 Como condição para participar da etapa de lances, o interessado deverá, antes de tal fase, ratificar, na própria plataforma do Portal de Compras Públicas, declarações de conformidade, a abarcarem ciência e concordância com os dispositivos editalícios, reservas de cargos, não emprego ilegal de menores, não promoção de trabalho degradante, entre outras explicitadas na plataforma.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá prestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitá-lo-á às sanções legais.

3.2.1 Cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta às exigências do edital;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

3.2.2 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49, como condição para aplicação das prerrogativas na hipótese de empate.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4.4 O licitante vencedor terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 4 (quatro) horas, a ser definido pelo agente de contratação, para enviar a proposta readequada por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.5 Os prazos serão abertos e encerrados entre as 7:30 e as 19:00 do horário de Brasília. Se tal limite for extrapolado, o tempo decorrido fora dos lindes será contado dentro do referido intervalo de horário do dia útil seguinte.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 artigo 6º, inciso XIII.

5.2 O licitante vencedor deverá estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

5.3 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34.

5.4 Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 62, conforme arrolamento previsto no Termo de Referência, dispositivo 4.4.

5.5 Sob pena de inabilitação, o arrematante deverá enviar todos os documentos supra até a data e o horário definidos pelo pregoeiro, não podendo o prazo ser menor do que 2 (duas) horas nem maior do que 4 (quatro) horas, podendo tal prazo ser concomitante ao prazo para enviar a proposta readequada.

5.6 Expirado o prazo para envio de documentos, eventual necessidade de pontual complementação documental poderá ensejar, a critério do agente de contratação, abertura de prazo suplementar – e derradeiro – de até 2 (duas) horas para envio da sucinta documentação faltante.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'a' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública pela *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

responsável pela perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.17 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.18 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9 EXAME DAS PROPOSTAS



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame se atender à convocação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado, o qual não poderá ultrapassar 2 (duas) horas.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação ocorrerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explicita sua improcedência, se sobrevinda perda do objeto ou, ainda, se o interessado não explicitar suficientemente qual seria o objeto da sua intenção recursal.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, de ofício ou mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, artigo 96, § 1º.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive com relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 Em caso de excepcional subcontratação de pontuais serviços pela vencedora – vedada a subcontratação do objeto contratual –, esta terá a responsabilidade de comprovar as regularidades trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da subcontratada.

17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

17.2 O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, devendo a obra ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

18.2 Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

18.4 A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observada a Lei 14.133/2021, artigo 143, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

18.10 Para o recebimento da última parcela a empresa deverá apresentar a CND/CNO da empresa que comprove a sua regularidade perante o INSS, indicando a baixa da matrícula no INSS, mediante certidão.

18.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata*. Não se aplicará o disposto nesta cláusula ao pagamento efetuado de maneira parcial, o qual observará o percentual definido no cronograma de execução da obra.

18.12 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da licitação, a fim de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.13 A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, pagamento de salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, FGTS, férias, 13º salário e verbas rescisórias, nos termos da legislação vigente.

18.14 A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição para o pagamento das faturas, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações.

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração assinada pelo contratado relacionando os profissionais que trabalharam na execução do contrato com o Município no período;
- e) Comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na declaração da alínea 'd';
- f) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- g) Comprovação de treinamento no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- h) Demonstrativo do FGTS Digital em que constem os profissionais relacionados na declaração da alínea 'd' com vínculo empregatício.

18.15 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.16 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

18.17 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.18 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

19.2 Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'l' do item 19.1 deste edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, plataforma na qual ocorre a disputa e onde são publicizados os documentos correlatos.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, artigo 125, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.3 Ficam estabelecidos em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujos teores vinculam totalmente os interessados.

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- b) Anexo II – Minuta de contrato administrativo;
- c) Anexo III – Estudo técnico preliminar;
- d) Anexo IV – Termo de referência;
- e) Anexo V – Quadro de composição do BDI;
- f) Anexo VI – Cronograma físico-financeiro;
- g) Anexo VII – Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Anexo VIII – Memorial descritivo de obra (caderno de especificações e encargos);
- i) Anexo IX – Planilha orçamentária;
- j) Anexo X – Localização;
- k) Anexo XI – Projeto básico (pranchas).

Nova Petrópolis, RS, 23 de outubro de 2025



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Concorrência ____/2025
Ao Município de Nova Petrópolis, RS
Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI (anexo ao edital)

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,36%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%	OK	20,34%	22,12%	25,00%



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

4. DO RESPONSÁVEL

4.1 Nome completo	
4.2 Inscrição no CPF	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS
E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra é de _____, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

2.3. O prazo contratual _____ admite prorrogação nos moldes do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual para além do quanto expressamente autorizado no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, em seus Anexos e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...), atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da convocação para assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.6. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - Multa:

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

...

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, §1º.

Nova Petrópolis, de de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de mão de obra e materiais de empresa especializada em obras de engenharia, com o intuito de executar obra de construção do Espaço Multiuso.

A contratação é baseada na [Construção de infraestrutura para a realização de feiras de produtores rurais na Praça das Flores, localizada na Avenida 15 de novembro, Bairro Centro – Nova Petrópolis. A construção da Casa Multiuso com 105,00 m² e pavimentação externa de 171,12 m².](#)

A construção do espaço irá possibilitar a integração e lazer dos usuários, bem como atender aos pedidos dos agricultores para um local para feiras de produtos rurais, além de espaços para palestras e cursos.

Esta contratação é essencial para a manutenção da oferta de praças e parques que proporcionam ambientes saudáveis no Município e objetiva a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional a população.

III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

O objeto da contratação é resultado da participação do Programa MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO: [Plano de ação: 09032025-078674 / 2025](#)

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. Trata-se de serviço especializado de engenharia e paisagismo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As empresas contratadas deverão:

- a) Estar legalmente habilitada para o fornecimento do bem ou serviço do objeto licitado.
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos materiais, observando as especificações, normas e detalhamentos descritos no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Nova Petrópolis de quaisquer ônus e responsabilidades.
- d) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de defeitos no produto entregue, seja por vício de fabricação ou outros.
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais fornecidos, reservando ao Município de Nova Petrópolis o direito de recusá-lo caso não satisfaçam aos padrões especificados.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam na tabela do item 1.1 do termo de referência (TR) anexo a este processo.

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de Obras e Serviços de reforma, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI, substitui a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na tabela SINAPI não desonerado.

VII - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação consta de forma detalhada na tabela do item 1.1 do termo de referência.

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 504.617,15 (quinhentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais com quinze centavos)**.

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à construção da **Casa Multiuso**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

IX - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A construção será executada integralmente conforme memoriais em anexo, sendo parcelados os pagamentos conforme cronograma físico-financeiro.

X - JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO

A possibilidade de subcontratação em relação para administração pública, que entende que possivelmente a empresa contratada para executar o serviço descrito neste edital pode não deter o conhecimento técnico para a realização de todas as etapas do processo, podendo assim, contratar serviços de um terceiro especializado, mediante apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, garantindo maior qualidade sobre o produto e serviço entregue.

O pagamento dos subcontratados não é de responsabilidade da administração pública. Em caso de excepcional subcontratação de pontuais serviços pela vencedora – vedada a subcontratação do objeto contratual –, esta terá a responsabilidade de comprovar as regularidades trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária da subcontratada. A empresa vencedora do processo licitatório é responsável por todo o contrato, pelo adimplemento ou inadimplemento contratual com o seu subcontratado.

XI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A obra tem como principal objetivo atender os pedidos da comunidade e valorizar o espaço, tornando-o mais atrativo para seus usuários, melhorando o espaço não somente visualmente, mas também em aspectos de segurança, usabilidade e acessibilidade.

XII - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

XIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

XIV - IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos materiais na execução dos serviços deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

XV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 16 de outubro de 2025.

Fabiano Ewbank Escobar
Engº Civil – CREA/RS 2114045595
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: construção do Espaço Multiuso, por meio de processo licitatório pelo critério de empreitada por preço global.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Obra de engenharia constituída da construção do Espaço Multiuso na praça das Flores, diante os termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und.	Quant. TOTAL	Valor Mediano Unitário de Referência	Valor Mediano Total de Referência
1	1	Construção de infraestrutura para a realização de feiras de produtores rurais na Praça das Flores, localizada na Avenida 15 de Novembro, Bairro Centro – Nova Petrópolis.	und	1	R\$ 504.617,15	R\$ 504.617,15

1.2. Estima-se valor total: R\$ 504.617,15 que trata-se de R\$ 201.846,86 (40%) de serviço e R\$ 302.770,29 (60%) de materiais diversos para construção.

1.3. Planilha Orçamentária Sintética:

CAIXA		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)				Grau de Sigilo #PÚBLICO		
Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROponente / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
0		MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS		EXECUÇÃO DA CASA MULTIUSO				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BA SE	DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
PORTO ALEGRE	08-25 (N.D.S.)			NOVA PETRÓPOLIS	25,00%	0,00%	0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0			CASA MULTIUSO						504.617,15
1			SERVIÇOS INICIAIS						14.371,77
1.1			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	1,50	462,32	BDI 1	577,90	866,85
1.1.1	SINAPI	103689	TAPUIRE COM TELHA METÁLICA. AF. 03/2024	M2	132,00	81,85	BDI 1	102,31	13.504,52
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						2.795,72
1.2.1	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). ESCAVADERA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 09/2024	M3	52,10	10,92	BDI 1	13,05	711,17
1.2.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	3,10	96,15	BDI 1	120,20	372,82
1.2.3	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADERA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,5 M³ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 08/2023	M3	49,25	27,81	BDI 1	34,76	1.711,93
1.3			SAPATAS						17.664,83
1.3.1	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	38,40	136,78	BDI 1	170,98	6.565,83
1.3.2	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	320,00	13,56	BDI 1	16,95	5.424,00
1.3.3	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 3 CM. AF. 01/2024	M2	7,68	21,51	BDI 1	26,89	206,52
1.3.4	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	27,80	17,77	BDI 1	22,21	613,00
1.3.5	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	4,80	809,28	BDI 1	1.011,60	4.855,68
1.4			VIGAS DE BALDRAME						15.440,05
1.4.1	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 01/2024	M2	44,00	101,18	BDI 1	128,48	5.641,01
1.4.2	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	118,48	13,56	BDI 1	16,95	2.007,90
1.4.3	SINAPI	104915	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	79,34	17,77	BDI 1	22,21	1.782,14
1.4.4	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	3,30	809,28	BDI 1	1.011,60	3.338,28

1.4.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAO, AF. 09/2023	M2	44,80	48,28	BDI 1	60,33	2.690,72	RA
1.5.			PISO INTERNO						46.997,96	
1.5.1.	SINAPI	100570	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, AF. 09/2024	M2	98,49	3,12	BDI 1	3,90	384,11	RA
1.5.2.	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL, AF. 07/2021	M3	98,49	140,05	BDI 1	175,51	17.315,53	RA
1.5.3.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO, AF. 08/2022	M2	98,49	79,48	BDI 1	99,33	9.783,01	RA
1.5.4.	SINAPI	88477	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADEIDO, ESPESURA 3CM, AF. 07/2021	M2	98,49	32,80	BDI 1	41,00	4.038,09	RA
1.5.5.	SINAPI	104596	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M², AF. 02/2023, PE	M2	90,84	121,31	BDI 1	151,04	13.774,98	RA
1.5.6.	SINAPI	104519	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 80X80CM, AF. 02/2023	M	4,00	15,02	BDI 1	18,78	75,12	RA
1.5.7.	Composição	020	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 15X120 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M²	M2	7,80	121,35	BDI 1	151,09	1.183,18	RA
1.5.8.	SINAPI	98088	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF. 09/2020	M	3,00	118,38	BDI 1	147,98	443,94	RA
1.6.			ALVENARIA / VEDAÇÕES						42.728,75	
1.6.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 05/2020	M2	139,00	142,78	BDI 1	178,48	24.808,72	RA
1.6.2.	Composição	021	FLAR DE MADEIRA SERRADA, MACARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADO, FIXADO COM VERNALHAO, SEÇÃO QUADRADA 15 X 15 CM, APOIO ARTICULADO, COM PRIMO DE 3 M	M	148,00	88,19	BDI 1	122,74	17.920,04	RA
1.7.			COBERTURA						163.939,04	
1.7.1.	Composição	004	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA APARELHADA, MACARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO	UN	11,00	3.751,85	BDI 1	4.689,81	51.587,91	RA
1.7.2.	SINAPI	94440	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	194,17	64,27	BDI 1	80,34	15.599,02	RA
1.7.3.	SINAPI	94221	CUMARELA PARA TELHA CERÂMICA ENBOCADADA COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M	17,43	38,45	BDI 1	48,06	837,69	RA
1.7.4.	Composição	031	PORRO DE MADEIRA CUMARUPÉ CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA ACABAMENTOS PARA PORRO (RODA-PORRO EM MADEIRA PINUS), AF. 08/2023	M2	194,17	283,31	BDI 1	354,14	68.783,38	RA
1.7.5.	SINAPI	96122	SARRAFO APARELHADO "2 X 10" CM, EM MACARANDUBA/MACARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	92,00	43,91	BDI 1	54,89	5.049,88	RA
1.7.6.	Composição	003	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019	M2	194,17	82,53	BDI 1	103,16	20.030,58	RA
1.8.			ESQUADRIAS						64.169,09	
1.8.1.	SINAPI	100665	JANELA DE MADEIRA CEDRINHO/ANGELIM COMERCIAL/ CURUPUXÁ/ CUMARU OU EQUIVALENTE, CAIXA DO BATENTE/ MARCO 10 CM, COM DUAS FOLHAS DE ABRIR TIPO VENEZIANAS E 2 FOLHAS GULHOTINAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUIDOS), COM QUARNÇÃO ALZAR E FERRAGENS, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E ESPUMA EXPANSIVA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2024	M2	24,21	1.051,09	BDI 1	1.313,86	31.808,55	RA
1.8.2.	Composição	030	KIT PORTA DE MADEIRA MACICA COM VIDRO 2 FOLHAS	M2	6,62	2.235,27	BDI 1	2.784,09	18.496,68	RA
1.8.3.	SINAPI	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E= 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL	M2	30,27	366,40	BDI 1	455,00	13.883,00	RA
1.9.			PINTURA						37.997,42	
1.9.1.	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA, AF. 01/2021	M2	591,48	2,31	BDI 1	2,89	1.709,38	RA
1.9.2.	SINAPI	102234	PINTURA MUNITIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMAO, AF. 01/2021	M2	591,48	24,72	BDI 1	30,50	18.276,73	RA
1.9.3.	SINAPI	102227	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 3 DEMAO, AF. 01/2021	M2	124,07	28,45	BDI 1	35,66	4.411,93	RA
1.9.4.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF. 01/2020	M2	18,63	20,59	BDI 1	33,24	619,28	RA
1.9.5.	SINAPI	100736	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF. 01/2020	M2	81,03	15,99	BDI 1	19,99	1.619,79	RA
1.9.6.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMAO, AF. 01/2021	M2	273,24	33,14	BDI 1	41,43	11.320,33	RA
1.10.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						15.586,77	
1.10.1.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	351,00	15,14	BDI 1	18,93	6.844,43	RA
1.10.2.	Composição	023	CAIXA DE SOBREPOR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO) EM PVC	UN	22,00	19,73	BDI 1	24,86	543,53	RA
1.10.3.	Composição	025	CAIXA DE SOBREPOR 4" X 2" ALTA (1,30 M DO PISO) EM PVC	UN	7,90	19,73	BDI 1	24,86	49,32	RA
1.10.4.	Composição	026	TOMADA BAIXA (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	61,22	BDI 1	76,53	1.530,60	RA
1.10.5.	Composição	028	TOMADA ALTA (1 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	61,22	BDI 1	76,53	306,12	RA
1.10.6.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	144,00	3,18	BDI 1	3,95	568,80	RA
1.10.7.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	326,00	4,56	BDI 1	5,70	1.858,20	RA
1.10.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	170,00	9,79	BDI 1	12,24	2.080,80	RA
1.10.9.	SINAPI	91907	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	2,00	70,63	BDI 1	88,29	176,58	RA
1.10.10.	Composição	016	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR - QUADRADA "30X30" CM, INCLUSIVE DRIVER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	M2	12,00	57,02	BDI 1	71,28	855,36	RA
1.10.11.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	UN	1,00	11,43	BDI 1	14,29	14,29	RA
1.10.12.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	UN	2,00	11,43	BDI 1	14,29	28,58	RA
1.10.13.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	UN	1,00	15,09	BDI 1	18,88	18,88	RA
1.10.14.	SINAPI	93678	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 07/2025	UN	1,00	165,29	BDI 1	206,61	206,61	RA
1.10.15.	SINAPI	38471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, INCLUSIVE SUPORTE	UN	1,00	94,84	BDI 1	118,55	118,55	RA
1.10.16.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO	UN	1,00	469,72	BDI 1	587,15	587,15	RA
1.11.			REDE LÓGICA / TELEFONE						1.854,96	
1.11.1.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	M	49,00	15,14	BDI 1	18,93	927,57	RA
1.11.2.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RU45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2025	UN	4,00	65,36	BDI 1	81,70	328,80	RA
1.11.3.	SINAPI	98295	CABO ELÉTRICO CATEGORIA SE, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2025	M	49,00	6,21	BDI 1	7,76	380,24	RA
1.11.4.	SINAPI	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2025	UN	1,00	35,00	BDI 1	43,75	43,75	RA
1.11.5.	SINAPI	91939	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" ALTA (2,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	UN	4,00	35,32	BDI 1	44,15	176,60	RA
1.12.			PLUVIAL						15.266,81	

1.12.1.	SINAPI	104186	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	83,00	81,64	BDI 1	102,05	8.470,15	RA
1.12.2.	SINAPI	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE AGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	4,00	100,43	BDI 1	125,54	502,16	RA
1.12.3.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	50,00	100,71	BDI 1	125,89	6.294,50	RA
1.13.			JARDIM						64.237,91	
1.13.1.	Cotação	002	Arandela Saturno Com 1 Globo Em Apo. Forstatoado	UN	12,00	298,25	BDI 1	372,81	4.473,72	RA
1.13.2.	SINAPI	96504	PLANTIO DE GRAVIA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	90,00	22,59	BDI 1	28,24	2.541,00	RA
1.13.3.	SINAPI	96505	PLANTIO DE FORRACAO. AF_07/2024	M2	30,00	89,94	BDI 1	87,43	2.622,90	RA
1.13.4.	SINAPI	96509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	30,00	45,12	BDI 1	57,65	1.729,50	RA
1.13.5.	Composição	001	EXECUÇÃO DE PASSOIO COM PEDRA BASALTO CINZA IRREGULAR COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	271,00	113,57	BDI 1	141,96	38.471,16	RA
1.13.6.	Composição	011	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM	M	45,00	50,34	BDI 1	62,93	2.831,85	RA
1.13.7.	SINAPI	103039	REGISTRO DE ESPERA, PVC, ROS CAVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	100,72	BDI 1	125,90	125,90	RA
1.13.8.	SINAPI-I	11762	TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	2,00	101,04	BDI 1	126,30	252,60	RA
1.13.9.	Composição	032	BANCO DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO E MADEIRA COM ENCOSTO.	UN	4,00	420,39	BDI 1	525,49	2.101,96	RA
1.13.10.	Cotação	12	LIVREIRA ECOLÓGICA 85 LITROS	UN	4,00	532,00	BDI 1	790,00	3.160,00	RA
1.13.11.	Cotação	13	SUPOORTE H PARA LIVREIRA ECOLÓGICA 85 LITROS	UN	4,00	300,34	BDI 1	375,43	1.501,72	RA
1.13.12.	Cotação	14	Poste Saturno Com 1 Globo Em Apo. Forstatoado - 2,20 Mts De Altura	UN	4,00	885,00	BDI 1	1.106,25	4.425,00	RA
1.14.			SERVIÇOS FINAIS						1.606,06	
1.14.1.	SINAPI	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	194,17	8,11	BDI 1	7,84	1.483,48	RA
1.14.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CASCAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,00	9,81	BDI 1	12,28	122,80	RA

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.

Legenda da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA PETRÓPOLIS

Local

quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: FABIANO EWBANK ESCOBAR

CREA/CAU: 2114045555

ART/RTT: 0

1.4. O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser realizado processo licitatório de ampla concorrência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogável.

1.6. O prazo de vigência para execução do projeto é de **6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de início. Podendo ser prorrogável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

2.3. O objeto da contratação é resultado da participação do Programa MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Plano de Ação: 09032025-078674 / 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a Construção de infraestrutura para a realização de feiras de produtores rurais, localizada na Avenida 15 de Novembro, Bairro Centro – Nova Petrópolis.

3.2 O projeto tem por finalidade qualificar o espaço e tornar a praça mais atrativa, segura, usual e acessível, fazendo-se necessário todas intervenções e melhorias propostas que constam nos documentos a anexos a este Termo de Referência. Aumentando a utilização e permanência dos usuários no espaço.

3.3 As melhorias a serem realizadas, propõem:

a) Construção da Casa Multiuso;

b) Pavimentação externa;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obra deverá seguir os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para a execução da obra de engenharia pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
 - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:

I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$ e

III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10%, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 do valor estimado para a contratação.

4.4.3.1 Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.

4.4.3.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.3.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.4.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.4.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4.3.6 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

4.4.4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

4.4.4.2 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.4.4.3 Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação, nas quantidades mínimas de 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução da obra é de **6 (seis) meses**, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra. Devendo a contratada, entregar a RRT de execução dos serviços da obra, emitida pelo responsável técnico da empresa;

5.2. A empresa deverá trabalhar somente em horário comercial, alinhando sua vinda e seu cronograma de execução com a fiscal técnica do contrato.

5.3. A presença semanalmente do responsável técnico de execução do Contratado é indispensável para o acompanhamento da obra. Relatando ao fiscal técnico do contrato os serviços realizados no período e demais informações pertinentes.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo;

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter a obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.7. Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética;

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

5.9. Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos;

5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico nomeado.

6.7. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contratos nomeado.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, sob aspecto técnico, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

6.13. O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

6.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

6.16. O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico de execução, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

6.17. O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

6.18. O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

6.20. O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos

de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

6.21. Além dos dispostos acima, a empresa deverá entregar relatório da obra semanal ao fiscal técnico do contrato para avaliação e controle de qualidade e desempenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará por relatório – boletim de medição. Conforme cronograma de eventos e cronograma geral da obra.

7.2. Os serviços e materiais da obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou memorial descritivo da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4. A obra será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a última nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento da obra e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

7.8. O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solides e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

7.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados,

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7.25. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.26. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, respeitando ao máximo o memorial descritivo da obra, bem como demais anexos complementares.

7.27. A CONTRATADA deverá responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

7.28. No preço global proposto deverá estar incluso todas as despesas que influam nos

custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a FORMA ELETRÔNICA, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 504.617,15 (quinhentos e quatro mil seiscentos e dezessete reais com quinze centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.608.0701 706 1427 1.260 - Estruturação de projetos e programas de agricultura
Natureza:	

11. FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

11.1. O recebimento do objeto deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo nomeado: Engenheiro Fabiano Ewbank Escobar matrícula 1018050 e Arq. Luana Beutler matrícula 10206-7 da Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação.

Nova Petrópolis, 16 de outubro de 2025.

Fabiano Ewbank Escobar
Engº Civil – CREA/RS 2114045595
Assessor de Engenharia
Secretaria Municipal de Planejamento,
Coordenação, Trânsito e Habitação

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

EXECUÇÃO DA CASA MULTIUSO /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,37%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA PETRÓPOLIS
Local

quinta-feira, 12 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: FABIANO EWBANK ESCOBAR

CREA/CAU: 2114045595

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	APELIDO EMPREENDIMENTO
MUNICIPIO DE NOVA PETRÓPOLIS	0	0	EXECUÇÃO DA CASA MULTIUSO

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

1. SERVIÇOS INICIAIS

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

FILTRO

FILTRO

Nº do Evento

Título dos Eventos

SERVIÇOS INICIAIS

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

SAPATAS

VIGAS BALDRAME

PISO INTERNO

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

COBERTURA

REVESTIMENTO CERÂMICO

ABERTURAS

PINTURA

ELÉTRICA

PLUVIAL

JARDIM

SERVIÇOS FINAIS

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

1SERVIÇOS INICIAIS

2MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3SAPATAS

4VIGAS DE BALDRAME

5PISO INTERNO

6ALVENARIA / VEDAÇÕES

7COBERTURA

8ESQUADRIAS

9PINTURA

10INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11REDE LÓGICA / TELEFONE

12PLUVIAL

13JARDIM

14SERVIÇOS FINAIS

1

1

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global %Adm>%Global

NOVA PE
Local
quinta-feira, 12 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: FABIANO EWBANK ESCOBAR
CREA/CAU: 2114045595
ART/RRT:



**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS****DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS****METODOLOGIA SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022**

Código	DESCRIÇÃO	Percentual horista	Percentual mensalista
Grupo “A” – Obrigações sociais			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAC / SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	Total do Grupo	36,80%	36,80%
Grupo “B” – Gratificações e tempo não trabalhado			
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º. Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuvas	1,55%	Não incide
B8	Auxilio Acidente de trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%
B10	Salario Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total do Grupo	47,00%	17,70%
Grupo “C” – Indenizações em rescisões sem justa causa			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias indenizadas	3,43%	2,61%
C4	Deposito Rescisão sem Justa Causa	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	Total do Grupo	11,26%	8,56%
Grupo “D” – Reincidências			
D1	Reincidencia de Grupo “A” sobre o Grupo “B”	17,30%	6,51%
D2	Reincidencia de Grupo “A” sobre o aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso Prévio indenizado.	0,41%	0,31%
D	Total do Grupo	17,71%	6,82%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		112,77%	69,88%

Obra: Construção do Espaço Multiuso, em Nova Petrópolis/RS

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 16/10/2025

obs: Fonte informações de dia de chuva : INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

CADERNO ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS
REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS, CONSTRUÇÃO DE PALCO
ABERTO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA RUA COBERTA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

- 1.1.1. O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de construção de espaço multiuso, com a finalidade de fornecer atendimento para moradores do município e também aos visitantes, fixando as obrigações da fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis, adiante designada FISCALIZAÇÃO, e da empreiteira contratada, adiante designada EMPREITEIRA.
- 1.1.2. O projeto arquitetônico compreende 105,00m² de área construída e de pavimentação de 171,12m².

1.2. Definições

1.2.1. Generalidades

- 1.2.1.1. Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:
- 1.2.1.1.1. EMPREITEIRA – indica a contratada, designada para a construção da obra;
- 1.2.1.1.2. FISCALIZAÇÃO – indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

1.3. Normas, omissões e divergências

- 1.3.1. Normas – Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/ Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.
- 1.3.2. Omissões – Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.
- 1.3.3. Divergências:
- 1.3.3.1. Em caso de divergências entre o presente caderno e o Edital, prevalecerá sempre este último;
- 1.3.3.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- 1.3.3.3. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores);
- 1.3.3.4. No caso de haver especificação nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

- 2.1.1. As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro até a limpeza e entrega da edificação, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.
- 2.1.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Empreiteira deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente quando das vistorias efetuadas pela Fiscalização.
- 2.1.3. Todas as alterações ou esclarecimentos da obra serão transmitidas por escrito, e assinados pela Empreiteira e pela Fiscalização, e somente assim produzirão seus efeitos.

2.2. Responsabilidades da Empreiteira

- 2.2.1. A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução e aplicação na obra;
- 2.2.2. Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- 2.2.3. Despesas com taxas, licenças e regularizações nas repartições concessionárias e demais órgãos;
- 2.2.4. Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção da Fiscalização;
- 2.2.5. Desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;
- 2.2.6. Elaborar e atualizar o cronograma físico relativo aos estágios atingidos e a atingir, a ser afixado no canteiro de obra;
- 2.2.7. Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações, projetos e regras técnicas;
- 2.2.8. Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentado os resultados à Fiscalização;
- 2.2.9. O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Caderno, Edital e Contrato;
- 2.2.10. Despesas e todas as providências necessárias às ligações provisórias e definitivas às redes públicas;
- 2.2.11. Execução de placas indicativas de responsabilidade técnica (projeto, fiscalização e execução), bem como placas de execução de convenio e/ou recursos da obra, às suas custas;
- 2.2.12. Apresentar ART/RRT de execução de todas as atividades executadas em obra, bem de todos os profissionais envolvidos nesta, devidamente quitada.
- 2.2.13. A obra está sendo contratada em forma de empreitada global, portanto as composições apresentadas em planilha envolvem todos os materiais e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

para a plena execução dos serviços, conforme melhor técnica consagrada e/ ou memorial descritivo;

2.3. Responsabilidades da Fiscalização

- 2.3.1. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria de serviços em execução;
- 2.3.2. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- 2.3.3. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da Empreiteira à Fiscalização, cuja autorização ou não será feita também por escrito através da Fiscalização;
- 2.3.4. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- 2.3.5. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

3. MATERIAIS

- 3.1. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- 3.2. Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Caderno.
- 3.3. A expressão “de primeira qualidade”, será a referência sempre; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- 3.4. É vedado à Empreiteira manter no canteiro de obras quaisquer materiais que não satisfaçam as condições destas especificações.
- 3.5. Nos itens em que há indicação de modelo, ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global da edificação e o padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares ou superiores equivalentes, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à Fiscalização, que, por sua vez, o analisará, em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.

4. SERVIÇOS

4.1. Generalidades

- 4.1.1. A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações.
- 4.1.2. As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente.
- 4.1.3. Ficará a encargo da Empreiteira promover, às suas expensas e através de firmas especializadas, os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT, e também quando solicitadas pela Fiscalização.
- 4.1.4. Todas as composições e serviços previstos na obra são itens completos de execução incluindo suportes, preparação inicial do substrato de base, mão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

obra para instalação, bem como qualquer outro componente para a completa execução da tarefa de acordo com as normas da ABNT. Caberá a contratada planejar e conferir a sua demanda necessária de materiais e serviços para a plena execução. Não será admitido aditivo com base nas composições apresentadas, a não ser que questionado previamente ao processo licitatório.

- 4.1.5. Os quantitativos apresentados na planilha são quantidades finais a serem entregues na obra. Desta forma a entrega é dos quantitativos líquidos, as perdas e quebras de materiais são de responsabilidade e planejamento da Contratada.
- 4.1.6. Não será aceita a entrega de materiais na obra para medição. Somente serão medidos equipamentos instalados e plenamente possíveis de verificação e que não possam sofrer alterações futuras. Desta forma, as instalações de elétrica, hidráulicas e outras somente serão pagas em sua totalidade após os testes necessários ao final da obra, mesmo que aparentemente sejam passíveis de identificação na obra.

4.2. Instalação do canteiro

- 4.2.1. A Empreiteira planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma retirá-las e recompor as áreas usadas.
- 4.2.2. Correrão, por conta exclusiva da Empreiteira, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todo o aparelhamento, ferramentas, tapumes, andaimes, ligações provisórias, galpão, EPI's, EPC's, suporte para placas e outros.
- 4.2.3. A empresa deverá providenciar as placas de obra conforme obrigação municipal. As demais placas e sinalizações necessárias aos demais órgãos e/ou necessidades deverão estar no BDI.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS

5.1. Serviços iniciais

- 5.1.1. Instalação de cercas e tapumes provisórios com sinalização adequada para proteção de toda a circulação de pessoas durante toda a execução da obra.
- 5.1.2. Remoção da vegetação e solo superficial, nos locais que se fizerem necessários.
- 5.1.3. Instalação de placas de obra.

5.2. Locação da obra

- 5.2.1. Compete à Empreiteira executar a limpeza do terreno para permitir que a locação da obra seja feita em perfeitas condições.
- 5.2.2. Antes de efetuar a marcação da localização da obra, a Empreiteira fará comunicação à Fiscalização, a qual irá orientar in loco a localização correta da construção.
- 5.2.3. A Empreiteira assumirá total responsabilidade pela locação da obra, providenciando, às suas expensas, quaisquer correções que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.2.4. Todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza do terreno, das escavações, demolições, bem como aquele que venha a se acumular durante a execução da obra será removido pela Empreiteira do canteiro para áreas permitidas pela Prefeitura local, ou outro local a seu critério.

5.3. Movimento de terra

- 5.3.1. A Empreiteira executará o movimento de terra necessário e indispensável para obtenção dos níveis indicados no projeto.
- 5.3.2. Os trabalhos de aterro e reaterro deverão ser executados com material escolhido, sem detritos vegetais, em camadas sucessivas, convenientemente molhadas e apiloadas (conforme norma da ABNT). Adotar-se-á igual método para todas as áreas remanescentes das escavações, onde for necessário regularizar o terreno.
- 5.3.3. A viga deverá manter o nível constante em projeto. A empresa deverá escavar/ aterrar de modo a atingir os níveis finais.
- 5.3.4. O aterro interno deverá ser providenciado pela Contratada em sua totalidade. Material e execução do serviço, incluindo compactação necessária.

5.4. Infraestrutura (fundações)

- 5.4.1. As fundações serão em concreto armado, fundido no local, respeitando-se o projeto estrutural, apoiada sobre sapatas.
- 5.4.2. Nos trechos de concreto aparente deverão ser utilizadas formas de compensados plastificados, à prova d'água, e o concreto deverá ser bem vibrado, a fim de se obter uma superfície bem acabada, bastante regular, apresentando-se perfeitamente lisa, plana, com arestas vivas e livres de imperfeições.
- 5.4.3. Na execução das armaduras deverão ser verificados os dobramentos das barras de acordo com o cálculo estrutural, o número de barras e suas bitolas, posições e respectiva amarração e recobrimento, utilizando-se dos acessórios adequados. Não serão admitidas emendas de barras não previstas no projeto, senão em casos especiais com prévia autorização da Fiscalização.
- 5.4.4. O concreto utilizado será pré-misturado. No lançamento, o concreto das fundações e pilares será convenientemente vibrado, mecanicamente, com vibradores elétricos de tamanho compatível com as dimensões da estrutura a vibrar.
- 5.4.5. Serão motivos para a não aceitação da estrutura ou parte da estrutura concretada, a critério da Fiscalização:
- 5.4.5.1. Falhas na concretagem que comprometam a resistência da peça, a proteção da armadura, a resistência do concreto, bem como da superfície dos elementos que ficarão aparentes;
- 5.4.5.2. Serviços executados sem os devidos cuidados ou sem obedecer às técnicas já consagradas.

5.5. Supraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.5.1. As paredes serão executadas na técnica construtiva enxaimel, utilizando vigas e pilares em madeira para a estrutura e contraventamento e posterior fechamento em tijolo maciço obedecendo as características e alinhamentos da arquitetura existente.

5.6. Contrapiso

- 5.6.1. Após a desforma da cinta de fundação, o solo interno deverá ser nivelado e retirados possíveis elementos orgânicos porventura existentes. Havendo necessidade de aterro, o mesmo será feito com material próprio para este fim, rigorosamente compactado;
- 5.6.2. Sobre este terreno, será espalhada uma camada de brita nº 2 e 3 com espessura mínima de 15cm. Sobre esta camada será executado contrapiso em concreto armado com espessura de 6cm que será nivelado com régua e desempenado, ficando pronto para receber o revestimento cerâmico;

5.7. Paredes em alvenaria

- 5.7.1. As paredes serão estruturadas juntamente com a cobertura, com peças de madeira maciça grábia de 1ª, com sua construção sendo contraventada com as próprias peças de madeira, visível nos cortes e elevações e respeitando o alinhamento da edificação existente. As peças de estrutura das paredes terão dimensão 15x15, trabalhadas de forma a ficarem niveladas com a parede de tijolos aparentes. A vedação será executada com tijolos cerâmicos maciços de aspecto rústico, de 1ª qualidade, de espessura simples, com argamassa regular de cimento, cal e areia e juntas aprumadas com as faces dos tijolos. Os tijolos ficarão à vista. Para bom acabamento e impermeabilização da madeira nas laterais de contato com a alvenaria, as madeiras deverão ser pintadas previamente com tinta esmalte;
- 5.7.2. A execução das paredes deverá ser cuidadosamente nivelada, prumada e em esquadro. Dever-se-á conferir o nível, prumo e esquadro cada 50cm de altura;
- 5.7.3. Na execução das paredes, quando da locação das portas, serão deixadas golas de 10cm no encontro com as paredes ortogonais, exceto em situações configuradas em planta baixa.

5.8. Impermeabilização e vedação

- 5.8.1. A impermeabilização das fundações será feita sobre as vigas de baldrame, na face superior e nas duas faces laterais, com 2 demãos de hidroasfalto e recobrimento total das faces;
- 5.8.2. Em caso de reboco para acabamento de alguma face da viga, a última demão de hidroasfalto deverá receber salpique de areia grossa, a fim de tornar a superfície mais irregular;

5.9. Pavimentações

- 5.9.1. Os acessos deverão ser por meio de rampa, com inclinação máxima de 8,33%, não sendo permitidos degraus de espécie alguma, desde os acessos existentes até o interior da edificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

5.9.2. Piso Porcelanato

- 5.9.2.1. Será utilizado piso porcelanato conforme especificado em planta baixa;
- 5.9.2.2. Degraus, acabamentos junto a soleiras externas devem ter balanço de 1 a 2cm;
- 5.9.2.3. O rejunte será com massa específica teflonada, **EPOXI**, específica, na cor cinza ártico;
- 5.9.2.4. Sua cor deve ser aprovada anteriormente pela Fiscalização;
- 5.9.2.5. O piso deverá ser limpo de qualquer sujeira para receber seu acabamento final;

5.9.3. Rodapés

- 5.9.3.1. Dependências com piso porcelanato:
 - 5.9.3.1.1. Terão rodapés de mesmo material, com altura de 70mm, com mesmo acabamento final do respectivo piso.
 - 5.9.3.1.2. Serão aplicados em todas as áreas com piso de porcelanato.

5.9.4. Soleiras

- 5.9.4.1. Serão executadas soleiras de granito nos acessos da edificação no encontro com o piso de porcelanato. Deverá ficar embutido, sem saliências no encontro dos mesmos.
- 5.9.4.2. Serão aplicadas soleiras de granito abaixo das esquadrias que vão até o piso. As peças deverão ser ao máximo inteiras e apresentar pingadeira do lado externo.

5.10. Esquadrias

5.10.1. Generalidades

- 5.10.1.1. As esquadrias serão fabricadas com a máxima perfeição. Serão perfeitamente desempenadas, acabadas e com vedação perfeita, sendo recusadas as peças de esquadria e/ ou divisória que apresentarem folgas, sinais de empenamento, descolamento, rachaduras ou quaisquer outros defeitos;
- 5.10.1.2. Os rebaixos, encaixes ou outros entalhes feitos nas esquadrias para fixação de ferragens deverão ser certos e sem rebarbas, correspondendo exatamente às dimensões das ferragens;
- 5.10.1.3. Todas as medidas para execução das esquadrias deverão ser tiradas em local;
- 5.10.1.4. Não serão aceitas frestas de espécie alguma entre espelhos e marcos e espelhos e paredes/ rodapés;
- 5.10.1.5. Todas as peças expostas a respingos de cimento em função de reboco em andamento deverão ser protegidas, conforme o caso, a fim de se evitar manchas perenes.

5.10.2. Esquadrias de madeira

- 5.10.2.1. Portas externas em madeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.10.2.1.1. As duas portas de acesso, serão em madeira, terão duas folhas de abrir para dentro, sendo parte da porta com vidro, tipo incolor, laminado, 8mm, localizadas conforme projeto arquitetônico.
- 5.10.2.1.2. Os marcos e guarnições deverão ser maciços, sendo que os espelhos deverão ter espessura de 15mm e largura de 60mm, cantos boleados, recebendo mesmo acabamento das folhas, **laminado em fórmica**;
- 5.10.2.1.3. Não serão aceitas frestas de qualquer espécie entre peças de acabamento e as paredes ou rodapés, devendo estas, se existirem, ser preenchidas com material adequado, pintadas na cor final de parede e/ ou acabamento.
- 5.10.2.2. Janelas externas localizadas nas duas fachadas de acesso serão em madeira com vidro quadriculado, tipo incolor, laminado, 8mm e com abertura no sistema de mecanismo de deslizamento vertical das suas folhas (guilhotina);
- 5.10.2.3. As janelas das fachadas laterais serão do tipo tampões em madeira com abertura sanfonada para cima dentro da edificação imagem a seguir:
- 5.10.2.4. Em todas as fachadas serão instalados vidros, do tipo incolor, laminado, 10mm, fixados com perfis metálicos com acabamento na cor branca, localizados conforme representado nas fachadas.

5.11. Ferragens

- 5.11.1. Porta externa em madeira
 - 5.11.1.1. Terá fechadura tipo cilindro;

5.12. Vidros

- 5.12.1. Vidro incolor, laminado, 8mm nas janelas dos sanitários, depósito e copa dos servidores;

5.13. Pinturas e Proteções

5.13.1. Generalidades

- 5.13.1.1. Os serviços de pintura serão executados somente por profissionais de comprovada competência e de acordo com as recomendações dos fabricantes;
- 5.13.1.2. Todas as superfícies a pintar, repintar ou revestir serão minuciosamente examinadas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura ou revestimento a que se destinam;
- 5.13.1.3. A Empreiteira inicialmente fará uma amostra da pintura e revestimento em trecho suficiente e comunicará a Fiscalização para sua aprovação;
- 5.13.1.4. Tomar-se-ão todos os cuidados a fim de evitar respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas à pintura, as quais deverão ser protegidas com papel, fitas, celulose, tapumes, enceramentos provisórios ou equivalentes. Os respingos inevitáveis serão removidos com produto adequado, enquanto a tinta estiver fresca;
- 5.13.1.5. A segunda demão de tinta só poderá ser aplicada após a cura da primeira demão, observando-se que esteja inteiramente seca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.13.1.6. A pintura deverá receber tantas demãos quanto forem necessárias, até que se obtenha a cobertura uniforme desejada.

5.13.2. Pintura

- 5.13.2.1. A estrutura de madeira e as esquadrias de madeira receberão pintura com tinta esmalte à base de água, em 3 demãos, interna e externamente. A aplicação do esmalte deve seguir instruções do fabricante. Marcos e tampões terão cor marrom, folhas com vidro cor branco.
- 5.13.2.2. Nas paredes onde o tijolo ficará a vista deve ser aplicada pintura repelente com acabamento transparente para proteção do tijolo.
- 5.13.2.3. Os tijolos deverão receber limpeza adequada, com retirada de cimento e manchas de salinização/ eflorescências com produtos específicos, para, somente então, receber duas demãos de produto repelente à água (siliconado). O tijolo não poderá ser riscado, lixado ou danificado em sua face aparente

5.14. Instalações de Prevenção contra Incêndio

5.14.1. Generalidades

- 5.14.1.1. Seguirão projeto específico, a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, com fornecimento de PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- 5.14.1.2. O projeto deverá prever todos os sistemas de prevenção para o tipo de edificação e suas dimensões previstos pela norma da ABNT, com elementos como extintores, sinalização e iluminação de emergência, etc.;
- 5.14.1.3. Deverá ser fornecido ao contratante manual de uso dos equipamentos de proteção e prevenção contra incêndios;
- 5.14.1.4. Qualquer adequação da construção ao PPCI deverá ser executada pela Empreiteira.

5.14.2. Instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais

5.14.3. Generalidades

- 5.14.3.1. Deverão ser executadas conforme projeto específico;

5.15. Instalações Elétricas, Telefônicas e Lógicas

5.15.1. Generalidades

- 5.15.1.1. Deverão ser executadas conforme projeto específico;
- 5.15.1.2. As ligações de entrada de energia e de telefone devem ser feitas de acordo com as normas das concessionárias;
- 5.15.1.3. Os eletrodutos serão de PVC aparentes, sobrepostos nas paredes e os condutores de cobre com isolamento termoplástico antichama para 750 V, ambos com selo da ABNT.
- 5.15.1.4. Cada circuito deverá ter proteção com disjuntores no CD de acordo com sua fiação, detalhados em projeto. Será colocado um CD em cada pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.

- 5.15.1.5. Todas as extremidades dos eletrodutos serão, durante a construção, convenientemente vedadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.
- 5.15.1.6. As alturas em relação ao piso acabado serão as seguintes:
- tomadas altas.....2,10 m
 - interruptores e tomadas médias..... 1,20 m
 - tomadas baixas..... 0,30 m
- Quando de alteração de alturas, estas serão indicadas no ponto em questão.



- 5.15.1.7. As tomadas deverão ter espelho, sem parafusos aparentes e com módulos separados, conforme indicação nas imagens acima. As tomadas duplas devem ser posicionadas de forma separada para atendimento a NBR.
- 5.15.1.8. Serão utilizados painéis de sobrepor em led, com temperatura da cor neutra, modelo com borda infinita de 32w de alto desempenho, normatizadas.



- 5.15.1.9. Externamente, as luminárias serão do tipo arandela resistente a intempéries, acabamento preto e lâmpada de led com luz branca neutra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO.



5.16. Entrega da Obra

5.16.1. Generalidades

5.16.1.1. Ao final dos serviços, a Empreiteira providenciará, junto aos órgãos correspondentes, as ligações definitivas, bem como a carta de habitação, devendo entregar à Fiscalização todos os conjuntos de projetos, atualizados (de acordo com o executado em obra), devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

Nova Petrópolis, 26 de setembro de 2025.

Arq. Luana Beutler

CAU A145205-3

Secretaria de Planejamento, Coordenação,
Trânsito e Habitação



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

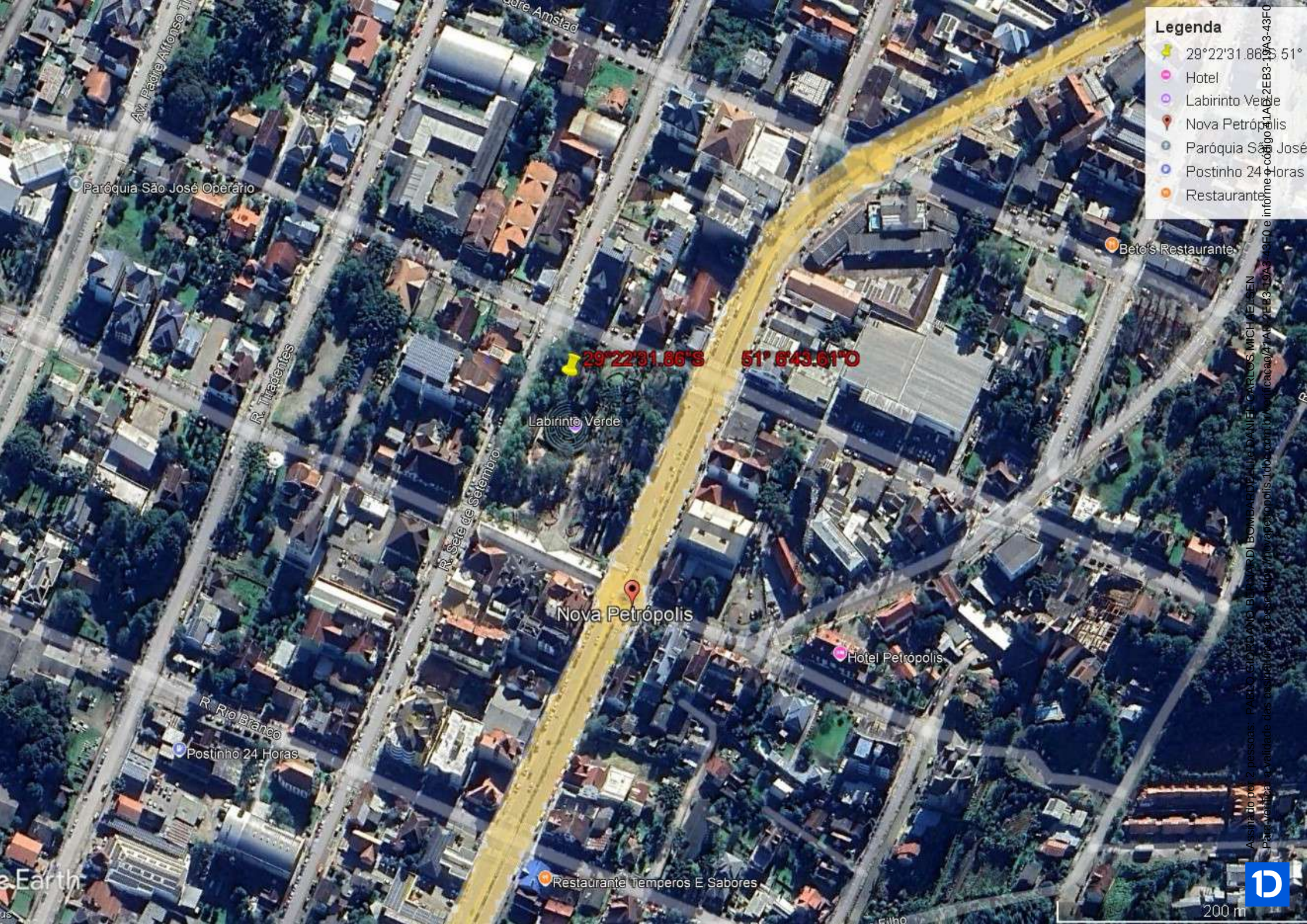
Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS	Apelido do Empreendimento EXECUÇÃO DA CASA MULTIUSO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 08-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 NOVA PETRÓPOLIS	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									504.617,15	
1.			CASA MULTIUSO					-	504.617,15	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	14.371,77	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,50	462,32	BDI 1	577,90	866,85	RA
1.1.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	132,00	81,85	BDI 1	102,31	13.504,92	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	2.795,72	
1.2.1.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	52,10	10,92	BDI 1	13,65	711,17	RA
1.2.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	3,10	96,16	BDI 1	120,20	372,62	RA
1.2.3.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	49,25	27,81	BDI 1	34,76	1.711,93	RA
1.3.			SAPATAS					-	17.664,83	
1.3.1.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	38,40	136,78	BDI 1	170,98	6.565,63	RA
1.3.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	320,00	13,56	BDI 1	16,95	5.424,00	RA
1.3.3.	SINAPI	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	7,68	21,51	BDI 1	26,89	206,52	RA
1.3.4.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	27,60	17,77	BDI 1	22,21	613,00	RA
1.3.5.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,80	809,28	BDI 1	1.011,60	4.855,68	RA
1.4.			VIGAS DE BALDRAME					-	15.440,05	
1.4.1.	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	44,60	101,18	BDI 1	126,48	5.641,01	RA
1.4.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	118,46	13,56	BDI 1	16,95	2.007,90	RA
1.4.3.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	79,34	17,77	BDI 1	22,21	1.762,14	RA
1.4.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	3,30	809,28	BDI 1	1.011,60	3.338,28	RA

RECURSO
↓





Legenda

- 29°22'31.86"S 51°51'6.43"E
- Hotel
- Labirinto Verde
- Nova Petrópolis
- Paróquia São José
- Postinho 24 Horas
- Restaurante

29°22'31.86"S 51°51'6.43"E

Labirinto Verde

Nova Petrópolis

Hotel Petrópolis

Beto's Restaurante

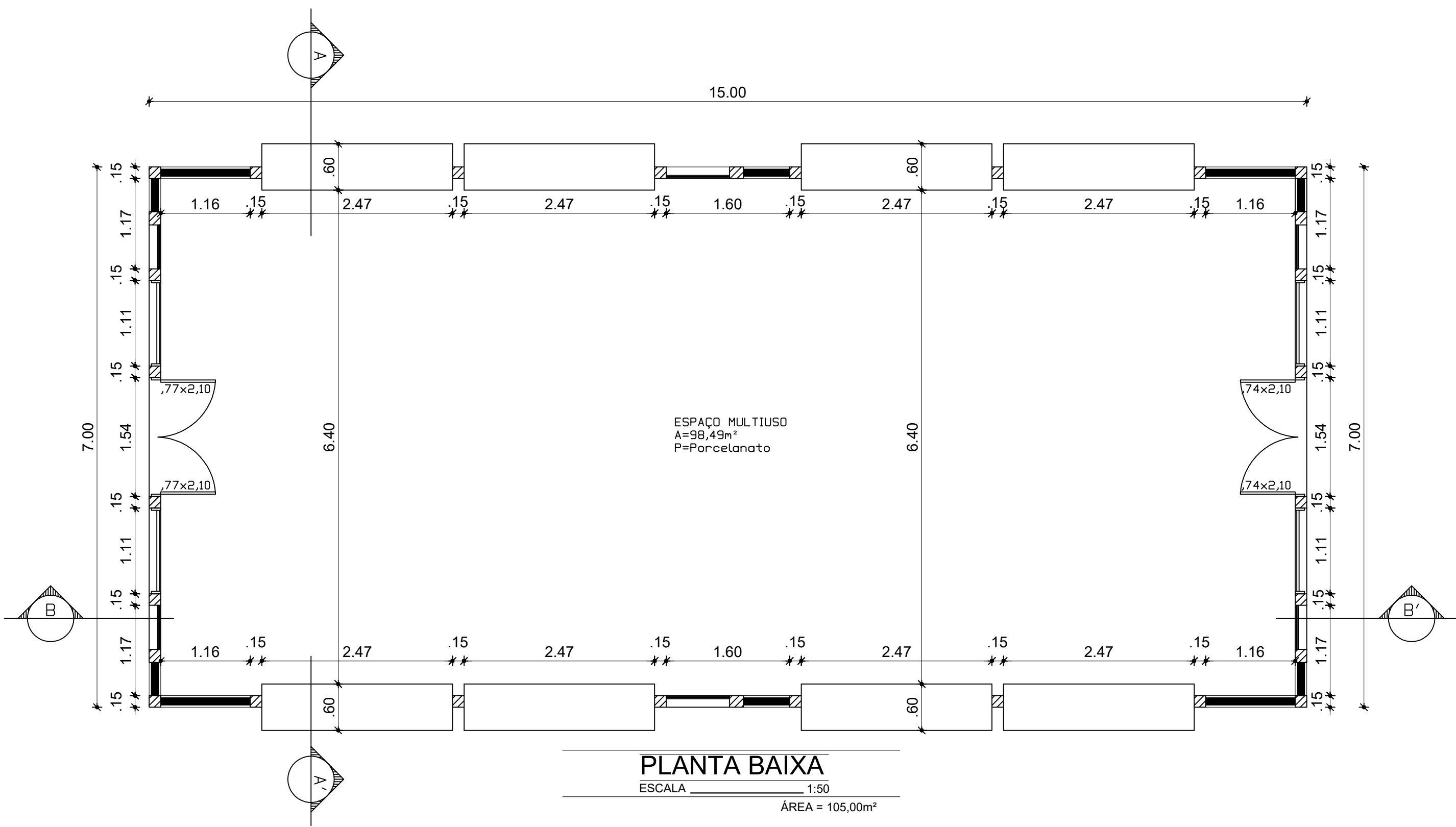
Restaurante Temperos E Sabores

Assinado por 2 pessoas: PABLO GILBERTO ANGELO BERNARDI BOMBARDI, DANIEL CARLOS MICHAELSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://nova.petropolis.100.com.br/verificacao/17AB2EB3-19A3-43F0-E011-AB2EB3-19A3-43F0>



200 m

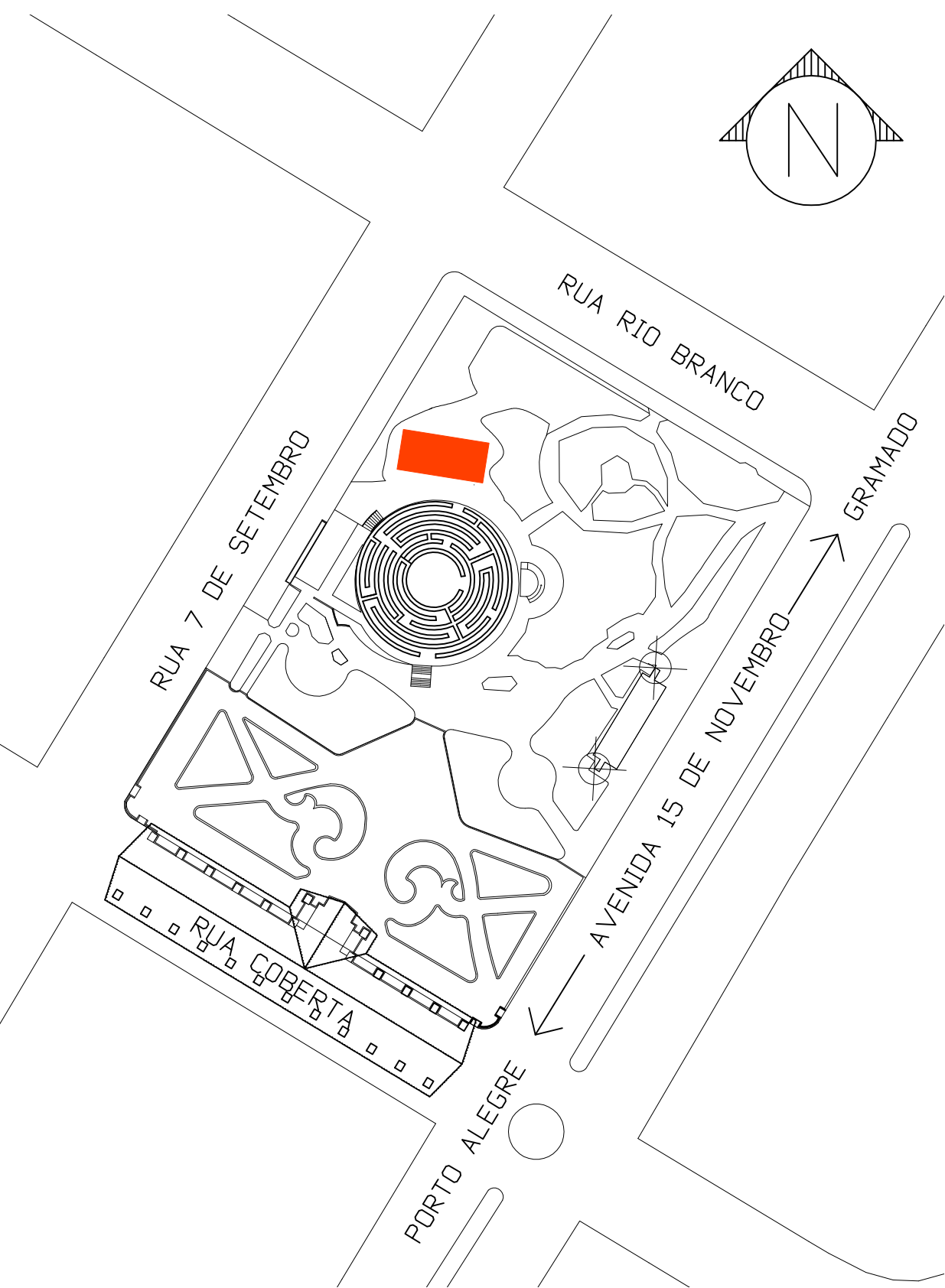
ESPAÇO MULTIUSO



PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50

ÁREA = 105,00m²



SITUAÇÃO

ESCALA 1:1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelсен

Projeto: Arquiteta e Urbanista Luana Beutler
CAU A145205-3

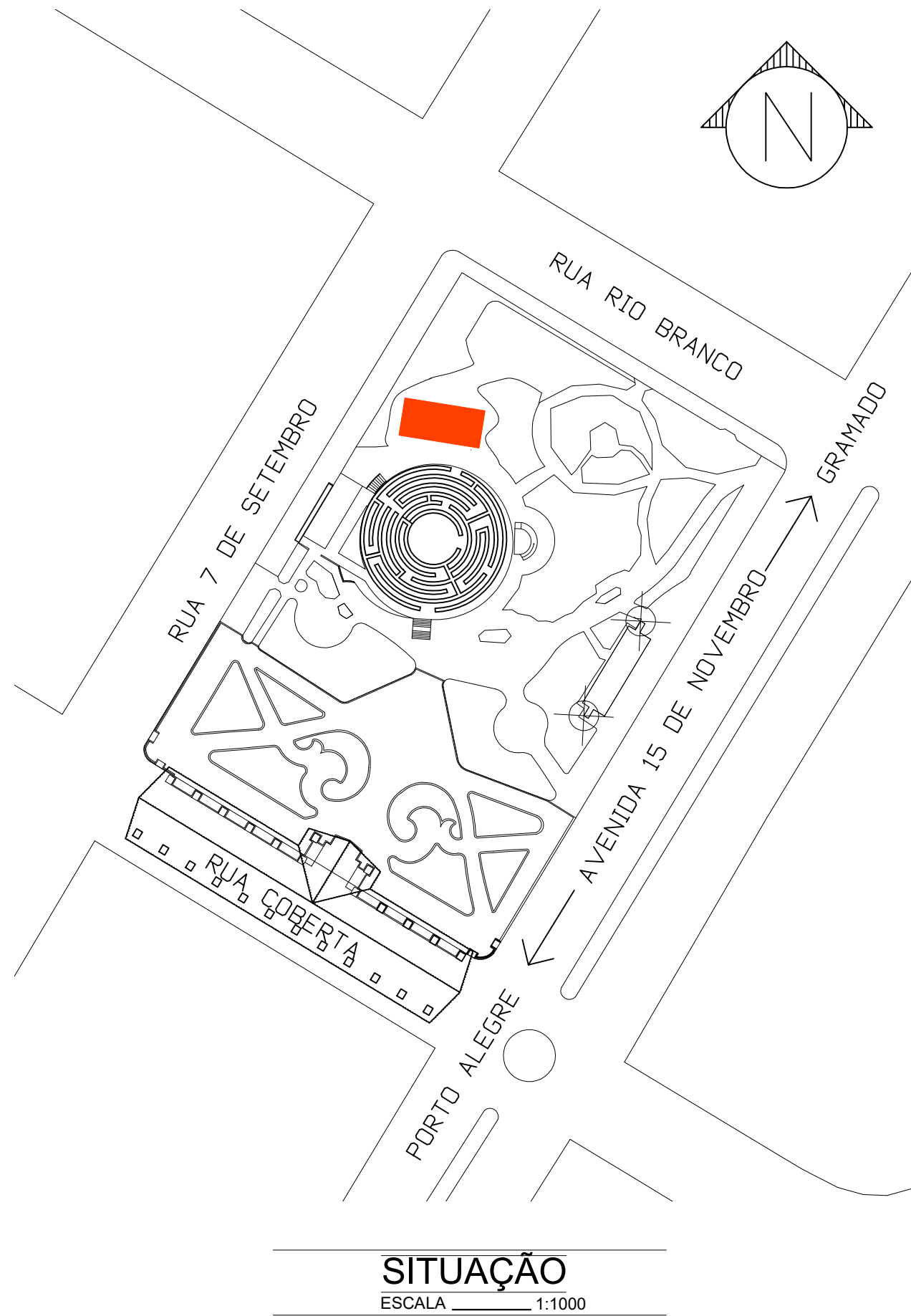
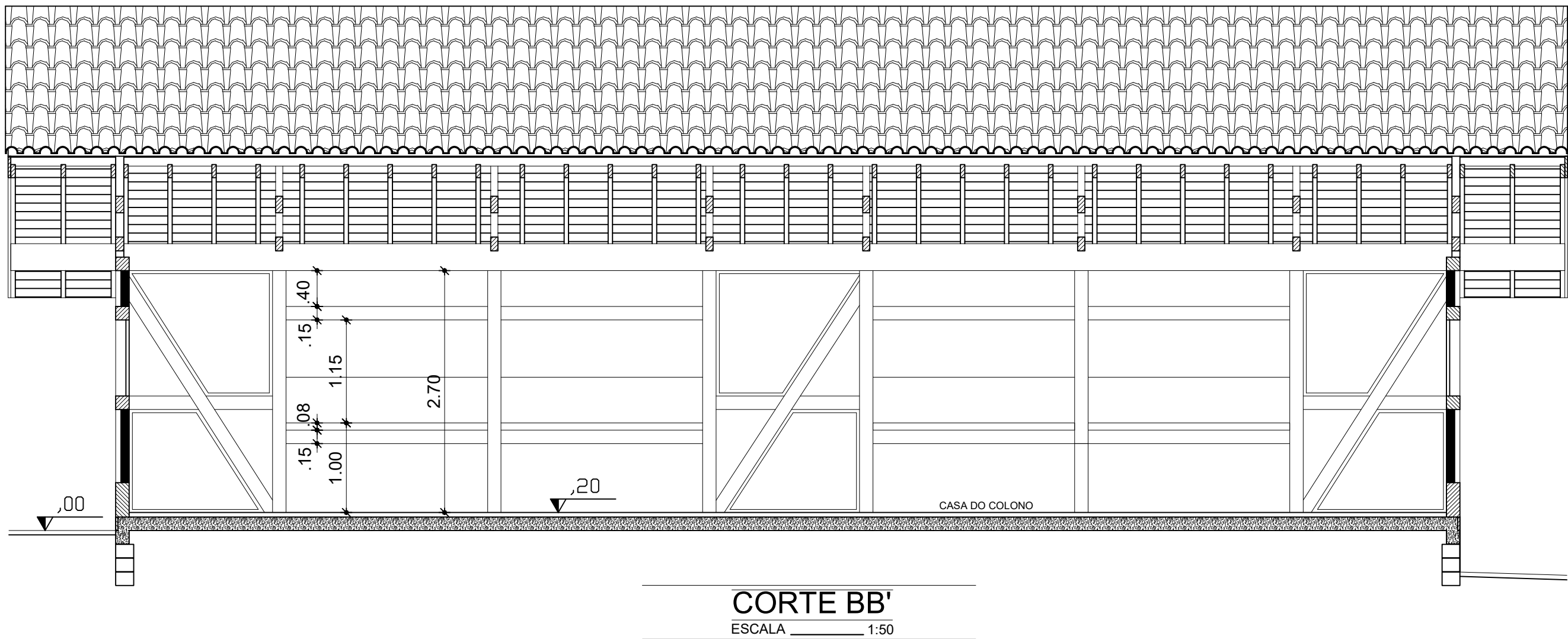
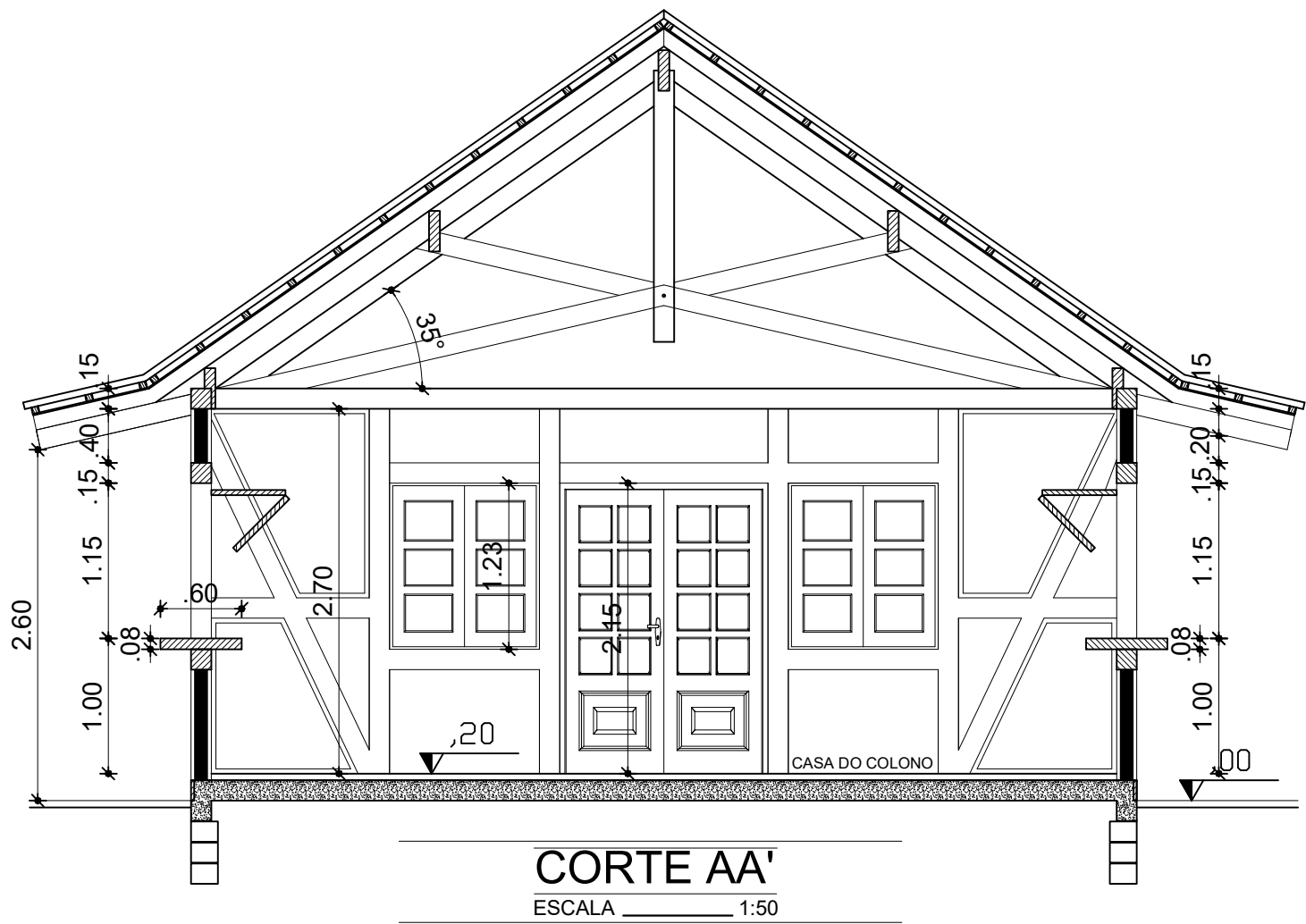
Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
SITUAÇÃO E PLANTA BAIXA

PRANCHA:

01





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelsen

Projeto: Arquiteta e Urbanista Luana Beutler
CAU A145205-3

Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
CORTES

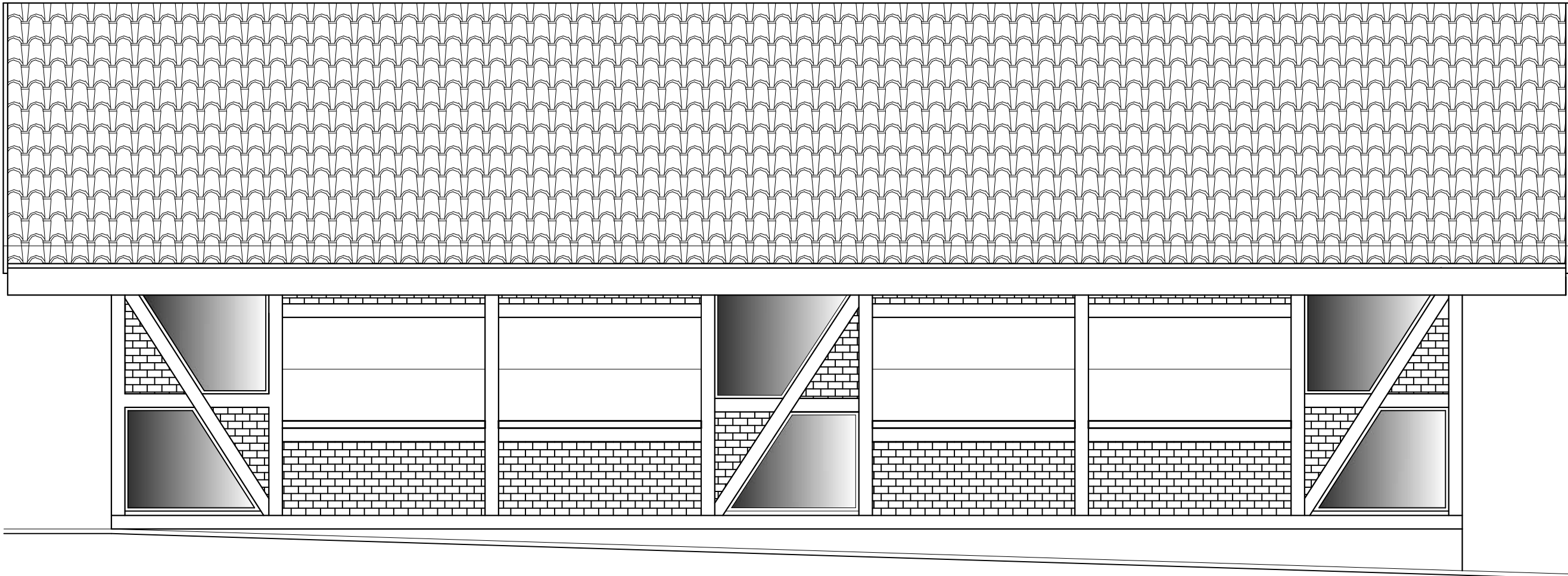
PRANCHA:

02



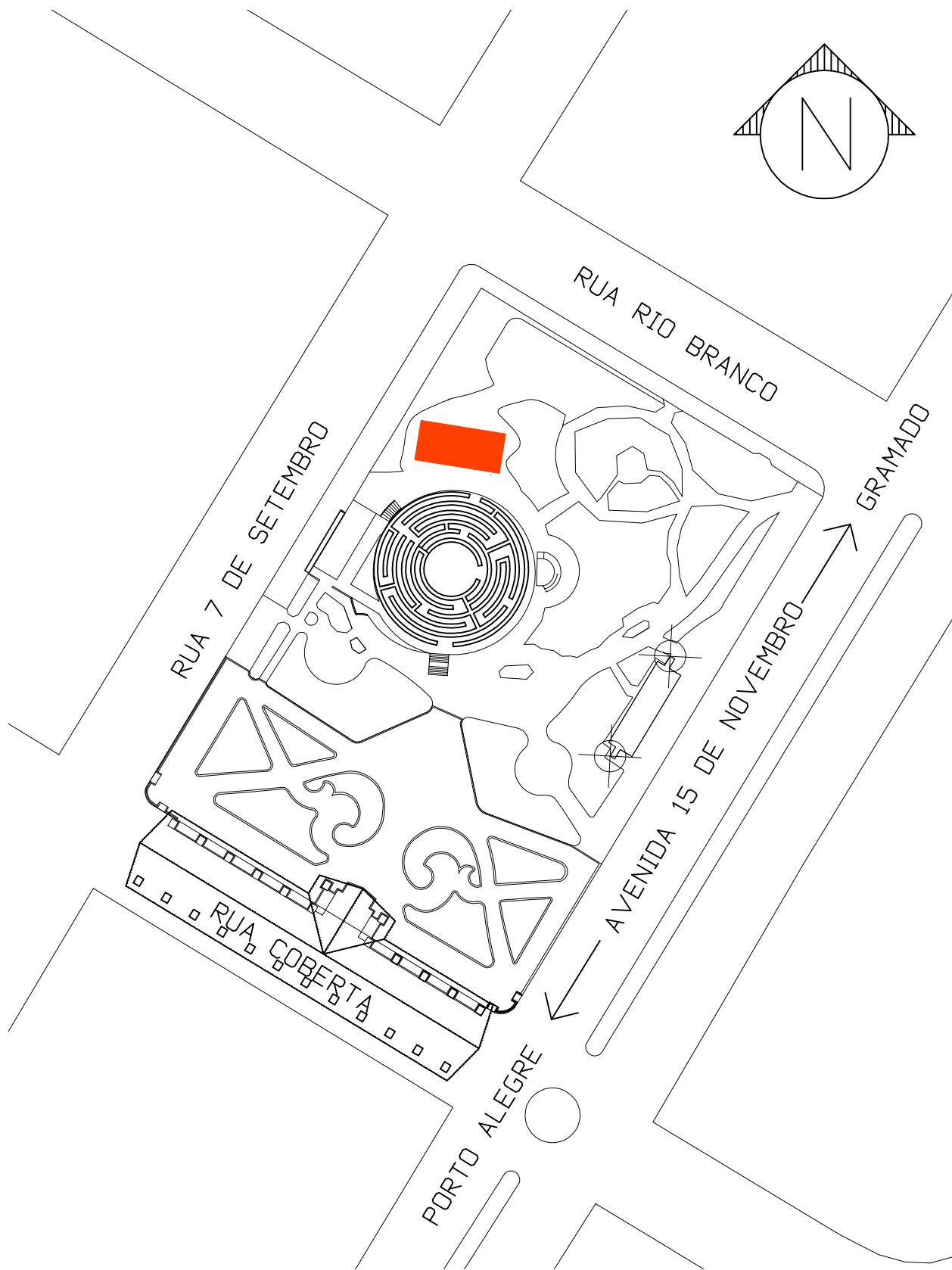
FACHADA FRONTAL

ESCALA 1:50



FACHADA LATERAL

ESCALA 1:50



SITUAÇÃO

ESCALA 1:1000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelsen

Projeto: Arquiteta e Urbanista Luana Beutler
CAU A145205-3

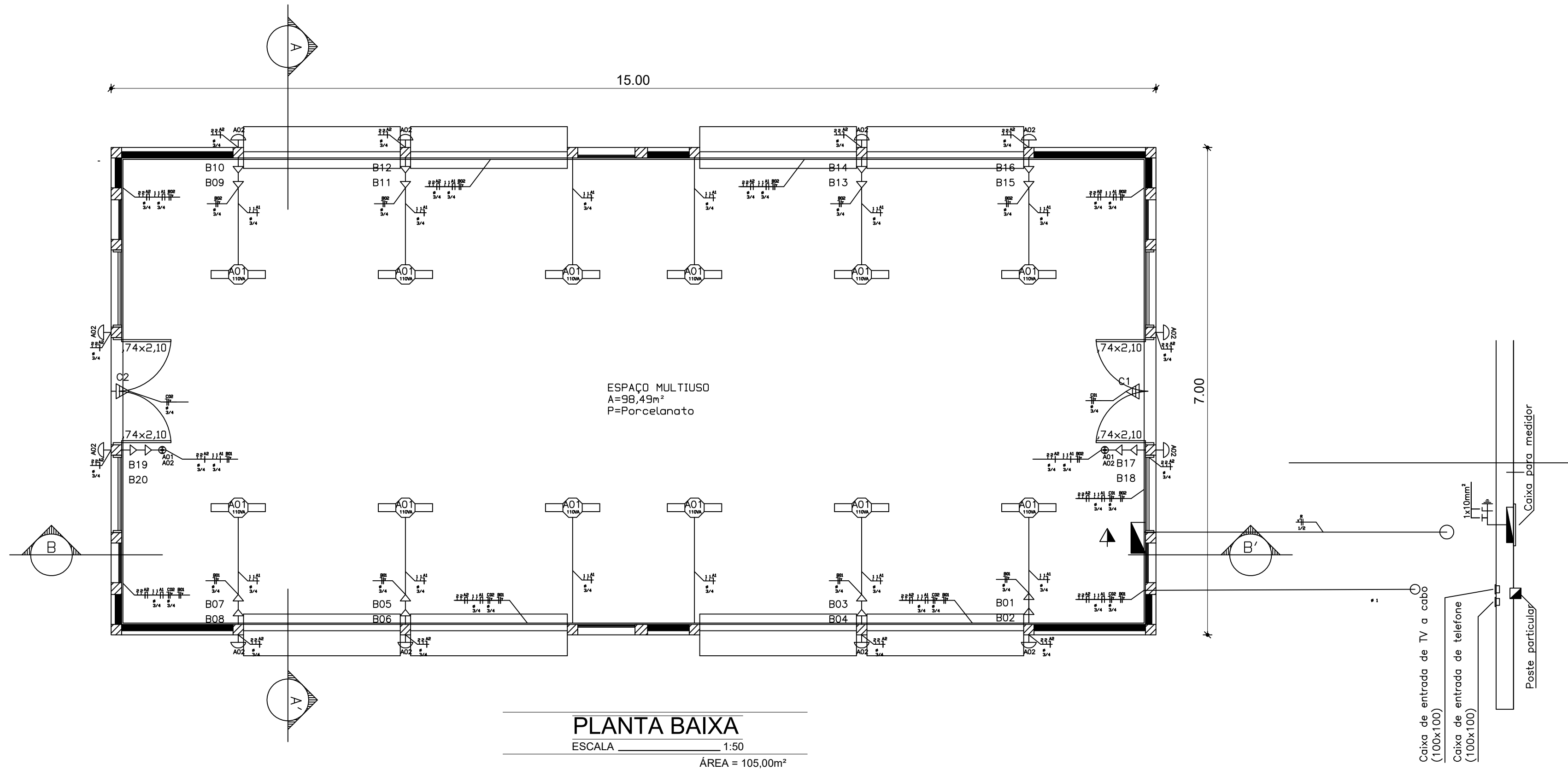
Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
FACHADAS

PRANCHA:

03



- LEGENDA**
- ▼▼▼▼ TOMADA DE TV H=2200/1500/1100/300mm DO PISO, CAIXA100x100mm
▼▼ TOMADA DE TELEFONE H=1100/300mm DO PISO, CAIXA100x100mm
- ▲ TOMADA DOIS PINOS + TERRA H=2100mm DO PISO/CARGA 130W, CX100x50mm
▲ TOMADA DOIS PINOS MAIS TERRA H=300mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
▲ TOMADA DOIS PINOS MAIS TERRA H=1500mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
▲ TOMADA DOIS PINOS MAIS TERRA H=1100mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
▲ TOMADA DOIS PINOS MAIS TERRA H=2200mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
- ◀◀ TOMADA DUPLA - DOIS PINOS MAIS TERRA H=1100mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
◀◀ TOMADA DUPLA - DOIS PINOS MAIS TERRA H=300mm DO PISO/CARGA 100W, CAIXA100x50mm
- ◻ TOMADA DUPLA NO PISO
- INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES/H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
○ INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES/H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
○ INTERRUPTOR TRES TECLAS SIMPLES/H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
○ INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELA/H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
○ INTERRUPTOR UMATECLA INTERMEDIÁRIA /H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
- ⊙ INTER. UMA TECLA CAMPAINHA/H=1100mm DO PISO, CAIXA100x50mm
- PONTO DE LUZ NO TETO CAIXA CITAVADA 100x100mm/FM CARGA 100W - LUMINÁRIA LED QUADRADA
○ PONTO DE LUZ NA PAREDE,CAIXA SEXTAVADA 210x75mm FIXA, CARGA 100W
○ PONTO DE LUZ NO TETO CAIXA CITAVADA 100x100mm/FM CARGA 100W
○ LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO COM ALETAS COM 2 LÂMPADAS DE LED - T8
- ▮ ESPERA PARA CAMPAINHA, CAIXA FIXA 100x50mm H=2,30M
- ▮ CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA (CD) H=1300mm DO CENTRO AO PISO
— TUBULAÇÃO EMBUTIDA NA LAJE
— TUBULAÇÃO EMBUTIDA NA PAREDE OU NO PISO
— CONDUTOR NEUTRO, FASE, RETORNO E DE PROTEÇÃO, RESPECTIVAMENTE
- OBS. DUTOS NÃO COTADOS SÃO DE PVC RÍGIDO #15mm
DUTOS NÃO COTADOS DE TEL/TV/PE/AL SÃO DE PVC RÍGIDO #20mm
CONDUTORES NÃO COTADOS SÃO #2,5mm²
CONDUTORES DE RETORNO SÃO #1,0mm²
TODAS AS CDs SERÃO PROVIDAS DE BARRAMENTO DE PROTEÇÃO
- LEGENDA DE CAIXAS DE PASSAGEM E DISTRIBUIÇÃO**
- ☒ CAIXA DE PASSAGEM FM (150x150x80mm) NO TETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelsen

Projeto: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar
CREA 2114045595

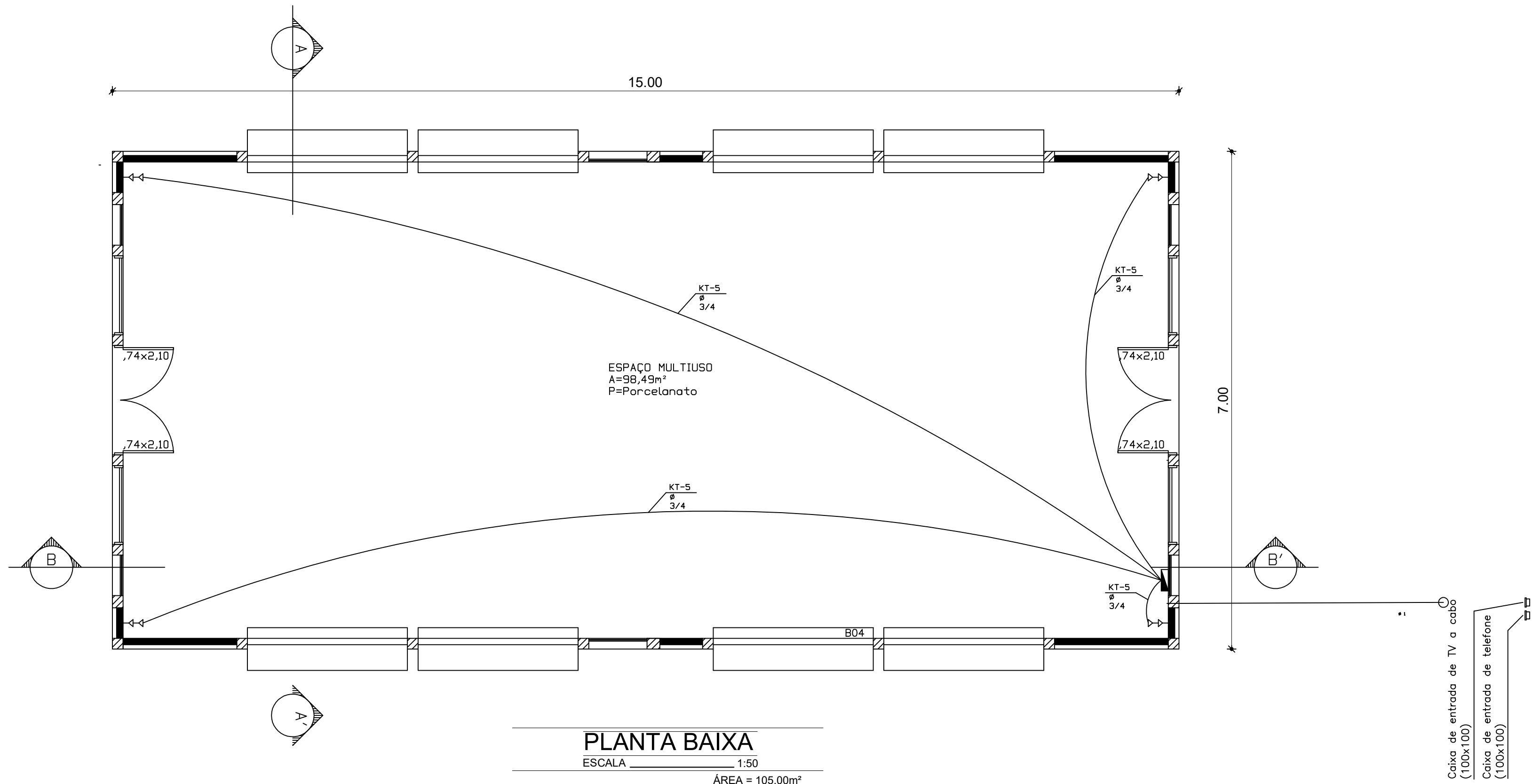
Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
ELÉTRICO

PRANCHA:

04



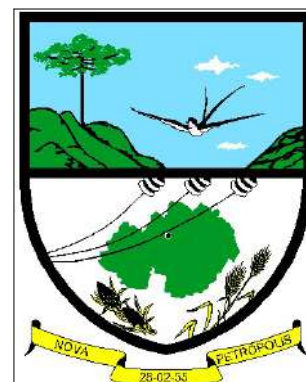
PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50

ÁREA = 105,00m²

LEGENDA

- PONTO DE TOMADA RJ45
- TUBULAÇÃO E FIAÇÃO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD
- KT-5 Ø 3/4 ESPECIFICAÇÃO DE DIÂMETRO DE TUBOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelsen

Projeto: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar
CREA 2114045595

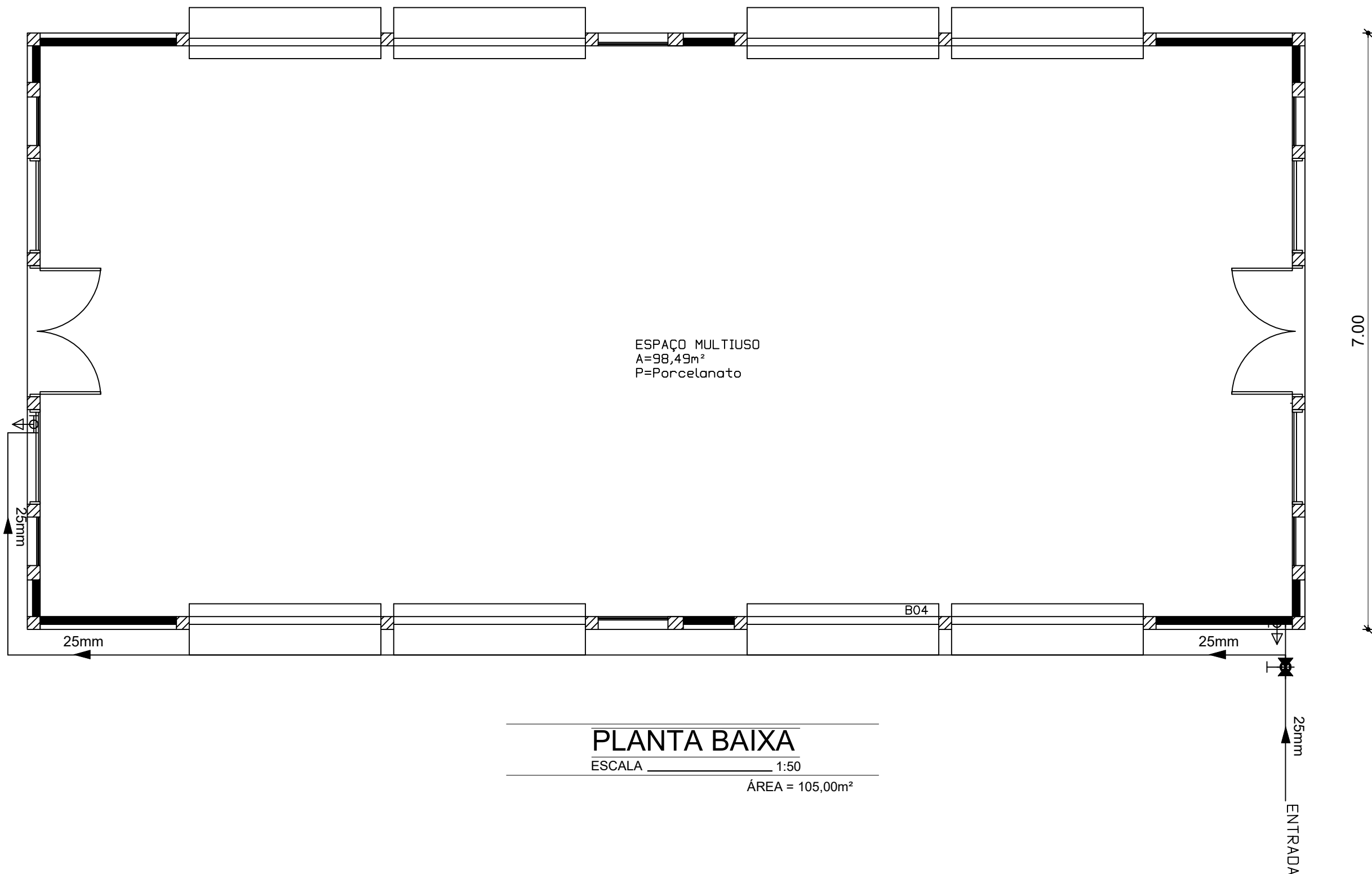
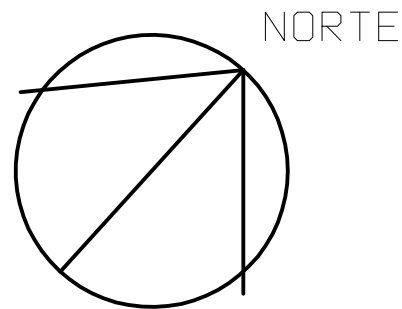
Nova Petrópolis - RS

ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
LÓGICA

PRANCHA:

05



PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50

ÁREA = 105,00m²

LEGENDA



REGISTRO DE GAVETA



TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA



PONTO DE ÁGUA FRIA

Ø 100

ESPECIFICAÇÃO DE DIAMETRO DE TUBOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos MichaelSEN

Projeto: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar
CREA 2114045595

Nova Petrópolis - RS

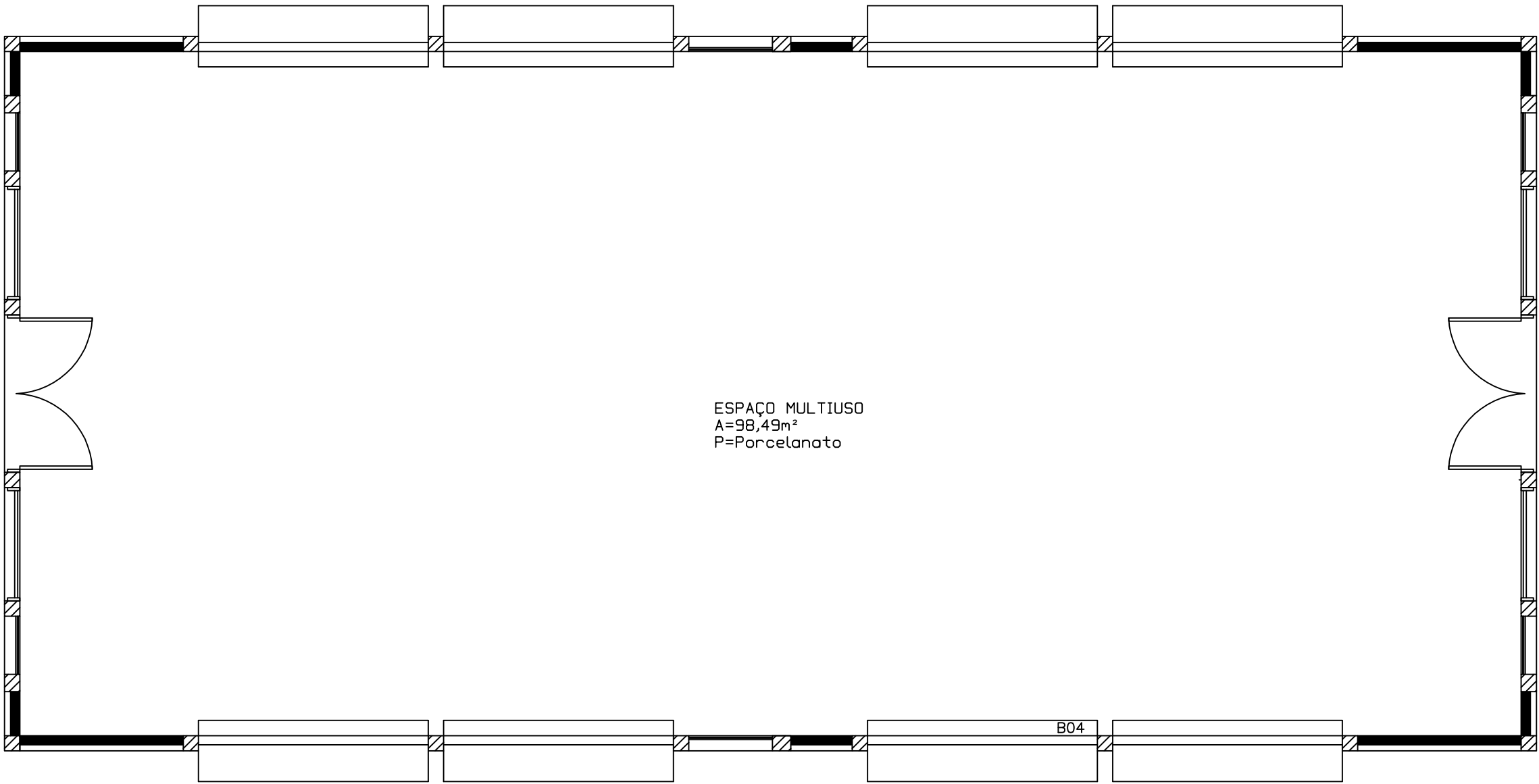
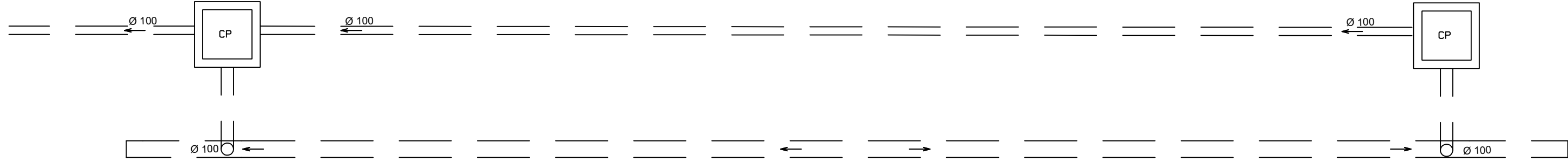
ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01

CONTEÚDO:
HIDRÁULICO

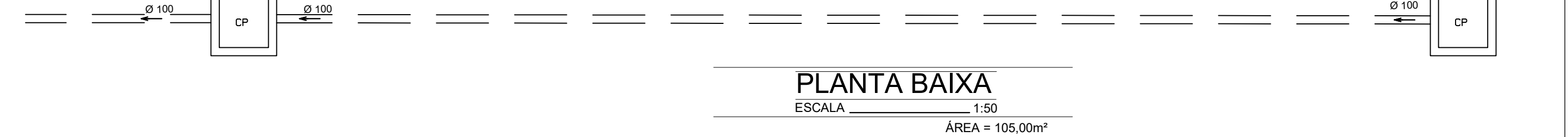
PRANCHA:

06

CONECTA-SE A REDE PLUVIAL



CONECTA-SE A REDE PLUVIAL



LEGENDA

- REGISTRO DE GAVETA
- TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
- PONTO DE ÁGUA FRIA
- Ø 100 ESPECIFICAÇÃO DE DIAMETRO DE TUBOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

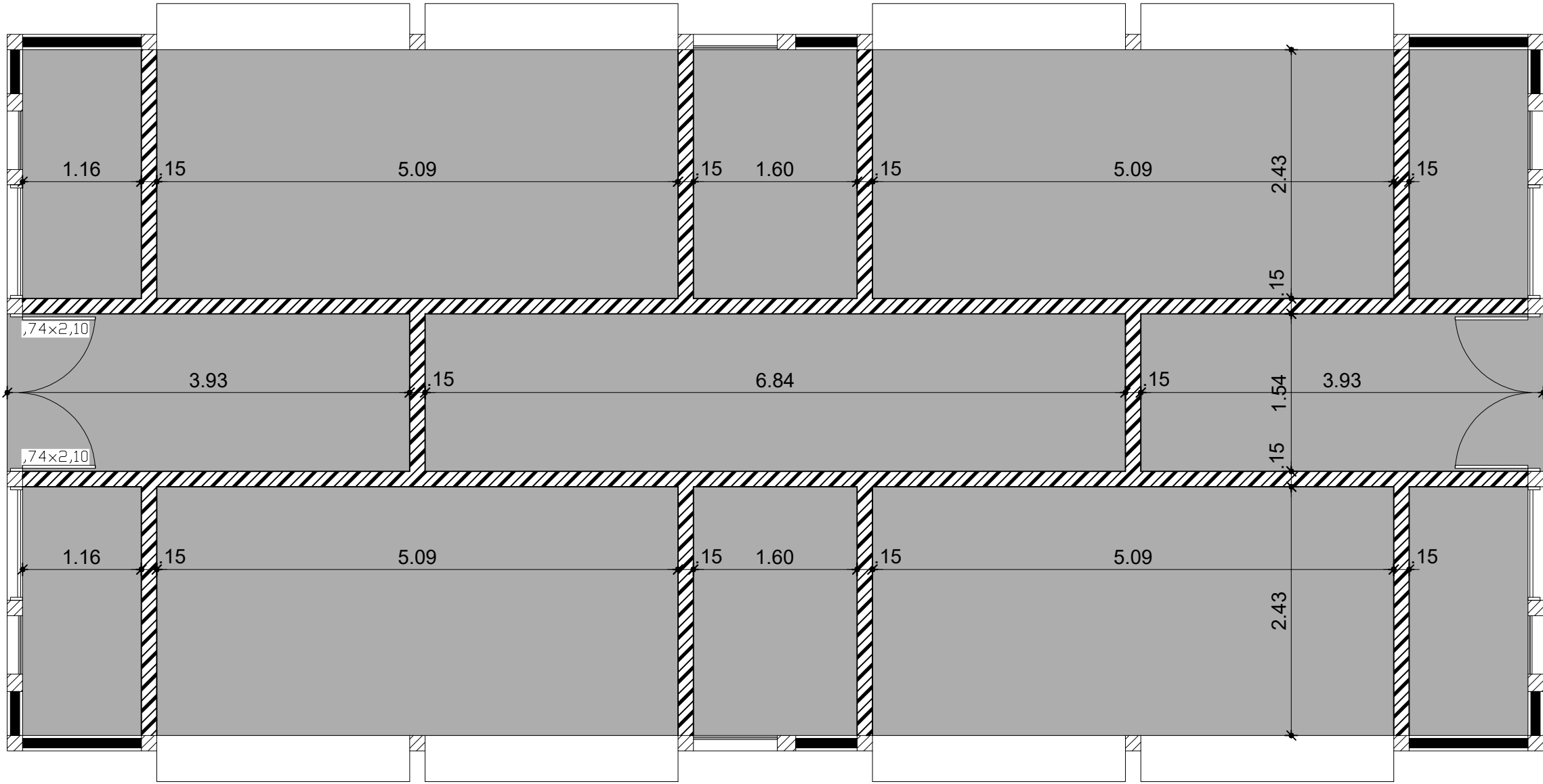
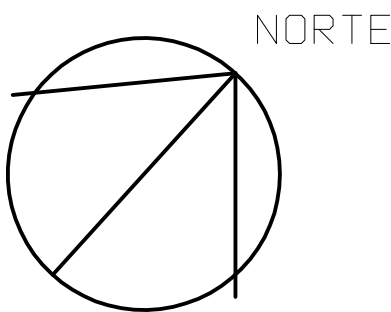
PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos MichaelSEN			
Projeto: Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar CREA 2114045595			
Nova Petrópolis - RS			
ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01
CONTEÚDO: HIDRÁULICO			

PRANCHA:

07

ESPAÇO MULTIUSO



- Porcelanato cinza
- Detalhe em madeira fixada no piso

PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50
ÁREA = 105,00m²



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

PROJETO ESPAÇO MULTIUSO

Prefeito Municipal Daniel Carlos Michaelsen			
Projeto: Arquiteta e Urbanista Luana Beutler CAU A145205-3			
Nova Petrópolis - RS			
ESCALA	DESENHO	DATA	REVISÃO
INDICADA	SEMPRA	JULHO / 2025	01
CONTEÚDO: PAGINAÇÃO DE PISO			

PRANCHA:

08



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 41AD-2EB3-19A3-43F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 23/10/2025 10:54:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 23/10/2025 13:40:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/41AD-2EB3-19A3-43F0>